



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

OFFICINA

=LEI Nº. 03/69.-

De 1º de julho de 1.969

SÚMULA:- Autoriza transformação de parte da Praça 1(um) em Quadra nº. 9 "A".-

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, a transformar a parte da Praça 1(um) limitada pelas Ruas nº. 35(Trinta e cinco), 37(trinta e sete), Avenida 8 (Oito) e Rua nº. 30(trinta) da Planta Urbana desta Cidade de Iporã, onde se encontra construído o Grupo Escolar de Emergência, em Quadra nº. 9(nove) "A".-

Art. 2º - A transformação referida no artigo 1º da presente Lei, é para efeito de ser transferida por título definitivo, a referida área, ao domínio do Estado do Paraná.-

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, em 1º de Julho de 1.969.-

Registre-se e Publique-se

Olimpio Fernandes
=Olimpio Fernandes=
Secretário



Luiz Bosso
=Luiz Bosso=
Prefeito Municipal

